



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.495

De 15 de março de 2019

Autógrafo nº 056/19 – Projeto de Lei nº 070/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), à entidade de assistência social, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A partir da entrada em vigor desta lei, serão pagas em um único montante as parcelas vencidas.

Art. 3º O recurso destina-se à seguinte entidade:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de alta complexidade

Serviço de acolhimento institucional para pessoas e famílias em situação de rua

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Associação São Pio	08.848.751/0001-74	72.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o plano de trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura; e

V - encaminhar prestação de contas anual à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da última parcela.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo Presidente em exercício da entidade;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - declaração de utilidade pública municipal, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

III - atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - anexos 14 e 18 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade; e

X - estatuto social referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 7º A concessão da subvenção social ficará condicionada à efetiva transferência por parte do governo federal, efetuada pelo Fundo Nacional da Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 8º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, agência nº 0082-5, conta corrente nº 92.015-0.

Art. 9º As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.943, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).

Portaria nº 54/2019

**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SIMPLIFICADO PARA O
EMPREGO TEMPORÁRIO DE MÉDICOS - ABERTO
ATRAVÉS DO EDITAL N. 01/2018 -
FUNGOTA/ARARAQUARA.**

A Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, por sua Diretora Executiva, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, realiza a **CONVOCAÇÃO**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2018** - do(a)s candidato(a)s abaixo relacionados, para comparecer nos dias **22 e 25 de março de 2019, das 08:30h às 11:30h e das 13:00hs às 15:00hs no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - Maternidade Gota de Leite de Araraquara** - localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro - CEP: 14.801-340, Araraquara - SP - telefone (16) 3305-1530, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação para o emprego temporário fundacional tudo em conformidade com o Estatuto, Regulamento Geral do Processo de Seleção e Contratação de Pessoal.

CONVOCADO - ORTOPEDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	PAULO JALDIM ROMAN

O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado acima, implicará na desistência do mesmo e na perda do direito à vaga.

Araraquara, 20 de março de 2019.

Lúcia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva
Fungota-Araraquara



CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR FUNGOTA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA FUNGOTA ARARAQUARA, através de sua Diretora Executiva, solicita a convocação de todos os membros do Conselho Curador para reunião extraordinária a ser realizada em 26 de Março de 2019 as 14h30 na sede da Fundação.

Pauta:

- Criação da comissão de licitação da Fungota;
- Revisões pontuais no Plano Básico de Organização, com intuito de adequar a documentação da fundação, dentre outras razões, para realização de concurso público

Araraquara, 20 de Março de 2019.

Lúcia Regina Ortiz Lima

Diretora Executiva - FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **COMUNICA** a desclassificação do (a) candidato (a) L. M. G. S. (Insc. 1586, Clas. 57º) para realização de Estágio Supervisionado do Curso **DIREITO**, em razão da vedação constante na Lei Municipal nº 8.938/2017, artigo 6º, inciso III.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 20 (vinte) de março de 2019 (dois mil e dezenove).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.497

De 15 de março de 2019

Autógrafo nº 058/19 – Projeto de Lei nº 072/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à entidade de assistência social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva, previsto no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A partir da entrada em vigor desta lei, serão pagas em um único montante as parcelas vencidas.

Art. 3º O recurso destina-se à seguinte entidade:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de alta complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva:

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	60.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o plano de trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura; e

V - encaminhar prestação de contas anual à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da última parcela.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo Presidente em exercício da entidade;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - declaração de utilidade pública municipal, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

III - atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - anexos 14 e 18 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade; e

X - estatuto social referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 7º A concessão da subvenção social ficará condicionada à efetiva transferência por parte do governo estadual, efetuada pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, agência nº 0082-5, conta corrente nº 87.439-6.

Art. 9º As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.943, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO DESERTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. ° 012/2019

PROCESSO N. 583/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÃO DOCENTE NA AREA DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE, COM FOCO NA PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA, PRECONCEITO, *BULLYING* E DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR.

A Secretaria Municipal da Educação de Araraquara torna público, para conhecimento, que o Chamamento Público em epígrafe, com data limite para entrega dos envelopes em 19/03/2019 foi considerado DESERTO, por ausência de interessados.

Araraquara/SP, 20 de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – DDG: 0800 775-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o emprego de AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o (a) senhor (a) **SHEYLA PAULA DE ALBUQUERQUE**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos - até o dia **26 / 03 / 2019** para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à contratação.

Araraquara, 20 de março de 2019.

LUCIANA FERREIRA PAVAN
Gerente de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – DDG: 0800 775-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o emprego de AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o (a) senhor (a) **MAIARA CONTI DONADONI**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos - até o dia **26 / 03 / 2019** para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à contratação.

Araraquara, 20 de março de 2019.

LUCIANA FERREIRA PAVAN
Gerente de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – DDG: 0800 775-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o emprego de AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o (a) senhor (a) **KIZI KAUANE MARIANO CAMARGO**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos - até o dia **26 / 03 / 2019** para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à contratação.

Araraquara, 20 de março de 2019.

LUCIANA FERREIRA PAVAN
Gerente de Recursos Humanos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – DDG: 0800 775-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o emprego de ANALISTA EM GESTÃO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o (a) senhor (a) **GUSTAVO ROSSI GORNI**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos - até o dia **26 / 03 / 2019** para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à contratação.

Araraquara, 20 de março de 2019.

LUCIANA FERREIRA PAVAN
Gerente de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.921 **De 15 de março de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.499, de 15 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à prestação de serviços em cirurgias de catarata, exames de eletroneuromiografia e Ressonância Nuclear Magnética com sedação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	450.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto através do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, transferidos da Secretaria de Estado da Saúde – DRS III ao Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares 2018.029.006-4 e 2018.881.003-8, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.494

De 15 de março de 2019

Autógrafo nº 055/19 – Projeto de Lei nº 069/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais até o valor de R\$ 272.520,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), às entidades de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A partir da entrada em vigor desta lei, serão pagas em um único montante as parcelas vencidas.

Art. 3º Os recursos destinam-se às seguintes entidades:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Piso de alta complexidade
Serviço de acolhimento institucional para idosos

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	12.576,36
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	58.999,92
Vila Vicentina-Obra Unida a Soc. São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	36.423,72

Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	30.000,00
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	30.000,00
Lar Caminho e Paz – CAPAZ	08.283.719/0001-99	30.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de média complexidade

Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	48.600,00
Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual PARA – DV	01.053.806/0001-00	16.200,00
União dos Deficientes Físicos de Araraquara	54.921.044/0001-83	9.720,00

Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o plano de trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura; e

V - encaminhar prestação de contas anual à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da última parcela.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor -Prefeito Municipal, assinado pelo Presidente em exercício da entidade;

II - declaração de utilidade pública municipal, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

III - atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - anexos 14 e 18 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade; e

X - estatuto social referente ao exercício em que o numerário foi recebido.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º A concessão da subvenção social ficará condicionada à efetiva transferência por parte do governo federal, efetuada pelo Fundo Nacional da Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 8º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, agência nº 0082-5, conta corrente nº 92.015-0 (PAC) ou 92.017-7 (PTMC).

Art. 9º As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.943, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^a 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE EDUCACIONAL – Concurso Público n° 002/2015

CLAS.	INSC.	NOME
274°	20751	ANDRELIZA CARMELITA MOYSES DIAS SANTOS
275°	25803	CAMILA SEVERO PINOTTI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 20 (vinte) de março de 2019 (dois mil e dezenove).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.496

De 15 de março de 2019

Autógrafo nº 057/19 – Projeto de Lei nº 071/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à entidade de assistência social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva, previsto no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A partir da entrada em vigor desta lei, serão pagas em um único montante as parcelas vencidas.

Art. 3º O recurso destina-se à seguinte entidade:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de alta complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva:

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	120.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o plano de trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura; e

V - encaminhar prestação de contas anual à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da última parcela.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo Presidente em exercício da entidade;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - declaração de utilidade pública municipal, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

III - atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - anexos 14 e 18 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público conessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade; e

X - estatuto social referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 7º A concessão da subvenção social ficará condicionada à efetiva transferência por parte do governo federal, efetuada pelo Fundo Nacional da Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento Social.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, agência nº 0082-5, conta corrente nº 92.015-0.

Art. 9º As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.943, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00590/18/05-002

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 21/12/2018

EMPENHO Nº 3312/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FDE**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 796 KITS MATERIAL ESCOLAR 2019 PARA O ENSINO
FUNDAMENTAL II.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,64

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ 24.389,44

DATA DE EMISSÃO DA O.F.: 06/02/2019

PRAZO: DE 21/12/2018 A 20/12/2019.

Araraquara, 18 de março de 2019

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.920 **De 15 de março de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.492, de 15 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) para atender despesas com execução de serviços de manutenção e melhorias na pavimentação das vias do município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.162	SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	R\$ 3.700.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.700.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.162	SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	R\$ 1.600.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.600.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0066	DRENAGEM URBANA	
17.512.0066.2	Atividade	
17.512.0066.2.168	MANUTENÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 2.100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COMUNICADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1029/2019”

Araraquara, 20 de Março de 2019.

Com referência à licitação supra, que tem por objeto a “RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS (4 [QUATRO] LICENÇAS DE RENOVACÃO AUTODESK BUILDING DESIGN SUITE PREMIUM MAINTENANCE PLAN – 1YR E 4 [QUATRO] LICENÇAS DE RENOVACÃO AUTODESK INFRASTRUCTURE DESIGN SUITE PREMIUM MAINTENANCE PLAN 1YR), AMBAS POR 12 MESES, PRORROGÁVEIS NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 57 DA LEI 8.666/1993. ”, vimos comunicar que:

Vimos pelo presente comunicar aos interessados em participar da Licitação supra mencionada, que os números de série são.

Infrastruc Design Suite Premium Renewal Maintenance Plan - nº 398-76631606;

Building Design Suite Premium Renewal Maintenance Plan - nº 398-63896494.

Sendo o que tínhamos a comunicar,

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.923 **De 15 de março de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.501, de 15 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender às despesas com as obras de adequação da área de lavagem e higienização de materiais e equipamentos de nebulização da Equipe de Controle de Vetores, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
10	Saúde			
10.305	Vigilância Sanitária			
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você			
10.305.0078.1	Projeto			
10.305.0078.1.038	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	40.000,00	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	40.000,00	
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
10	Saúde			
10.304	Vigilância Sanitária			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.304.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você.		
10.304.0078.2	Atividade		
10.304.0078.2.203	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância Sanitária - VISA	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 558/2019

PROCESSO: 5.394/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: LWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MODULADORES AUTOMÁTICOS PARA VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO (VRP), COM E SEM PONTO CRÍTICO, PARA O SISTEMA DE SETORIZAÇÃO DO DAAE DE ARARAQUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

ASSINATURA: 07/03/2019

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA EXPEDIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO.

ARARAQUARA, 07 DE MARÇO DE 2019

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.492

De 15 de março de 2019

Autógrafo nº 053/19 – Projeto de Lei nº 067/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) para atender despesas com execução de serviços de manutenção e melhorias na pavimentação das vias do município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.162	SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	R\$ 3.700.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.700.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.162	SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	R\$ 1.600.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.600.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0066	DRENAGEM URBANA	
17.512.0066.2	Atividade	
17.512.0066.2.168	MANUTENÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 2.100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PSICÓLOGO – Concurso Público nº 002/2018

CLAS.	INSC.	NOME
12º	1051977	SUELLEN SUEMY DAKUZAKU

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 20 (vinte) de março de 2019 (dois mil e dezenove).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 259/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATO: Nº. 1685 de 08/03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: YTOARA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SEPULTURA NO CEMITÉRIO DAS CRUZES.

VALOR: R\$ 343.684,02 (trezentos e quarenta e três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Araraquara, 19 de Março de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.489

De 27 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 047/19 – Projeto de Lei nº 061/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Cria o Centro Municipal de Referência do Autismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Referência do Autismo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo prestar o acolhimento inicial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sua família, avaliando as demandas e encaminhando-as para os serviços nas diversas áreas de saúde, educação, assistência social e outras necessidades relacionadas.

Art. 2º O Centro Municipal de Referência do Autismo terá um Conselho Gestor da unidade vinculado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Conselho Gestor serão estabelecidos em decreto regulamentar, no prazo estabelecido no art. 4º desta lei, respeitadas as normas e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantida a participação das entidades vinculadas à temática.

Art. 3º A Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 32.
I -

.....
5.5 - Gerência de Reabilitação:
5.5.1 - CER "Dr. Eduardo Lauand" - Centro Especializado em Reabilitação "Dr Eduardo Lauand" ;
5.5.2 - CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;
5.5.3 - CMRA - Centro Municipal de Referência do Autismo." (NR)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A presente lei será regulamentada, por ato do Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua entrada em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogado o item 5.5.4 do inciso I do art. 32 da Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.503

De 18 de março de 2019

Autógrafo nº 046/19 – Projeto de Lei nº 287/18

Iniciativa: Vereadora Juliana Damus

Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º O proprietário, o titular do domínio útil e o possuidor a qualquer título de lotes ou de áreas de terra localizados em zona urbana ou de expansão urbana cujo calçamento das áreas de passeio público for constituído de lajes de arenito da Formação Botucatu são obrigados a comunicar, de forma antecipada, a intenção de realizar obras de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura ou qualquer outra alteração envolvendo as lajes no passeio público sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A comunicação dar-se-á mediante registro de guichê endereçado ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara (Compphara), contendo os dados do proprietário e o endereço do local para avaliação.

Art. 2º As lajes de arenito da Formação Botucatu objeto da comunicação a que se refere o art. 1º que forem avaliadas como patrimônio relevante de interesse público serão retiradas do local para fins de estudo, ensino, pesquisa ou preservação.

§ 1º O material retirado será inicialmente destinado ao Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara (Mapa), a fim de que sejam realizados os procedimentos técnicos e burocráticos necessários para o registro e a incorporação ao acervo público municipal.

§ 2º O proprietário, o titular do domínio útil e o possuidor a qualquer título não fazem jus a qualquer tipo de indenização pelo Município em razão da retirada das lajes de arenito da Formação Botucatu objeto da comunicação a que se refere o art. 1º.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º As lajes de arenito da Formação Botucatu objeto da comunicação a que se refere o art. 1º que não forem avaliadas como patrimônio relevante de interesse público terão o destino que o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título julgar apropriado, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. O Município não realizará ou arcará com quaisquer serviços de transporte de lajes ou materiais que não foram avaliadas como patrimônio relevante de interesse público, sendo tais serviços de total responsabilidade do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título responsável pelo passeio público.

Art. 4º Será aplicada multa no importe de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais (UFMs) ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título em caso de descumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.501

De 15 de março de 2019

Autógrafo nº 064/19 – Projeto de Lei nº 076/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender às despesas com as obras de adequação da área de lavagem e higienização de materiais e equipamentos de nebulização da Equipe de Controle de Vetores, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Sanitária		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você		
10.305.0078.1	Projeto		
10.305.0078.1.038	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	40.000,00
FONTE	DE	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	
RECURSO			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.304	Vigilância Sanitária		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.304.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você.		
10.304.0078.2	Atividade		
10.304.0078.2.203	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância Sanitária - VISA	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
FONTE	DE	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	
RECURSO			

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **PROFESSOR I**, em conformidade com o **Edital nº 686/2018 de 28 de Setembro de 2018**, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL – Processo Seletivo nº 686/2018

CLAS.	INSC.	NOME
40	1269739	MERY HELEN CHEFFER FERREIRA DE OLIVEIRA
41	1271821	TAIS APARECIDA DE MOURA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 7 do Edital.

Secretaria Municipal da Educação, 20 (vinte) de março de 2019 (dois mil e dezenove).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.924

De 20 de março de 2019

Concede permissão de uso de veículo e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das faculdades que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a permissão de uso ao **POSTO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA – 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS – SGB – ARARAQUARA/SP**, do veículo Prefixo: 1006, Marca Modelo: MMC/TRITON SPORT GLS AT, Placas BWZ 2596, Espécie Tipo: Esp/Caminhonet/Aber C Dup, Combustível: Diesel, Ano de Fabricação: 2018, Ano Modelo: 2019, Cor: Vermelha, Chassi nº 93XSYKL1TKCJ09675, RENA VAN nº 01181116268, Patrimônio Municipal nº 119549, para o desenvolvimento das atividades daquela Corporação.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precário e gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, respondendo o Posto de Bombeiros de Araraquara, por todos os encargos decorrentes da utilização do veículo, incluindo, mas não se limitando, o pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Art. 3º O veículo, bem como todos os seus acessórios reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação, sem direito a indenização ou retenção, caso o Posto de Bombeiros de Araraquara descumpra as obrigações assumidas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Concorrência nº 002/2019 Processo Daae nº 988 de 22/02/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do centro de produção e reservação do Jardim São Rafael I, no município de Araraquara/SP, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários a realização dos serviços, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Data limite para visita técnica (obrigatória): Dia 22/04/2019

Data limite para requerimento do CRC (opcional): Dia 22/04/2019

Data e horário da Abertura: Dia 23/04/2019 às 09h30min (Nove Horas e Trinta Minutos)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 20 de Março de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente do DAAE



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Concorrência Nº 002/2019 Processo Daae Nº 988 de 22/02/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do centro de produção e reservação do Jardim São Rafael I, no município de Araraquara/SP, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários a realização dos serviços, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Data limite para visita técnica (obrigatória): Dia 22/04/2019

Data limite para requerimento do CRC (opcional): Dia 22/04/2019

Data e horário da Abertura: Dia 23/04/2018 às 09h30min (Nove Horas e Trinta Minutos)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 20 de Março de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente do DAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO n° 030/2019”

“DE: 08 de MARÇO de 2019”

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO), NOVO, TIPO SEDAN, 05 PORTAS E 05 LUGARES, COR VERMELHA, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa NISSAN DO BR

ASIL AUTOMÓVEIS LTDA

De início verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

A impugnante apresentou a presente peça alegando, em síntese o que segue: DO PORTA-MALAS com 460 litros, PRAZO DE ENTREGA assim, requer-se a alteração do prazo de entrega do edital para 120 (cento e vinte) dias.,

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veiculo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Face ao exposto, recebo a Impugnação e nego provimento à mesma, conforme motivos constantes dos autos, permanecendo o edital em todos os seus termos, mantendo-se a data de abertura para o dia 22 de março de 2019, às 10:30 horas.

Araraquara, 20 de março de 2019

DENIS PETERSON

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.502

De 15 de março de 2019

Autógrafo nº 065/19 – Projeto de Lei nº 077/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), para atender despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.2..0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.081	Centro de Referência para Pessoas e Famílias em Situação de Rua-Centro Pop(Programa Novos Caminhos)	R\$	50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00
<u>FONTE DE RECURSO</u> 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.083	Creas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-Serviço Especializado em, Abordage	R\$	22.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	22.000,00
<u>FONTE DE RECURSO</u> 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
08	Assistência Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.0039	Proteção Social Especial			
08.244.0039.2	Atividade			
08.244.0039.2.084	Creas – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento Medida Socioeducativa de LA e PSC	R\$		26.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$		26.000,00
<u>FONTE DE RECURSO</u>		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
08	Assistência Social			
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente			
08.243.0039	Proteção Social Especial			
08.243.0039.2	Atividade			
08.244.0039.2.089	Promaip – Serviço de Acolhimento Criança e Adolescentes	R\$		30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$		30.000,00
<u>FONTE DE RECURSO</u>		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
08	Assistência Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.0039	Proteção Social Especial			
08.244.0039.2	Atividade			
08.244.0039.2.090	Casa Transitória-Serviço Acolhimento Pessoas e Famílias em Situação de Rua(programa Novos Caminhos)	R\$		60.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$		60.000,00
<u>FONTE DE RECURSO</u>		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
08	Assistência Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.0039	Proteção Social Básica			
08.244.0039.2	Atividade			
08.244.0040.2.093	Cras – Paif-Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	R\$		80.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$		80.000,00
<u>FONTE DE RECURSO</u>		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2	Atividade		
08.244.0040.2.094	Cras – SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	80.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.243.0040	Proteção Social Básica		
08.243.0040.2	Atividade		
08.243.0040.2.099	Inclusão no Programa Criança Feliz	R\$	50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.081	Peti-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$	15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.01.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0039	Proteção Social Especial
08.244.0039.2	Atividade



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.244.0039.2.081	Centro de Referência para Pessoas e Famílias em Situação de Rua-Centro Pop(Programa Novos Caminhos)	R\$	50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.083	Creas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-Serviço Especializado em, Abordage	R\$	22.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	22.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.084	Creas – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento Medida Socioeducativa de LA e PSC	R\$	26.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	26.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0039	Proteção Social Especial		
08.243.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.089	Promaip – Serviço de Acolhimento Criança e Adolescentes	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Básica		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0040.2.093	Cras – Paif-Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	R\$	95.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	95.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2	Atividade		
08.244.0040.2.094	Cras – SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	90.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	90.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.243.0040	Proteção Social Básica		
08.243.0040.2	Atividade		
08.243.0040.2.099	Inclusão no Programa Criança Feliz	R\$	95.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	95.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.081	Peti-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$	15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.493

De 15 de março de 2019

Autógrafo nº 054/19 – Projeto de Lei nº 068/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), às entidades de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A partir da entrada em vigor desta lei, serão pagas em um único montante as parcelas vencidas.

Art. 3º Os recursos destinam-se às seguintes entidades:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Piso de alta complexidade
Serviço de acolhimento institucional para idosos

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	31.721,30
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	74.921,30
Vila Vicentina-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	53.321,30



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	196.404,70
Instituto dos Cegos Santa Luzia	43.971.449/0001-00	64.121,30

Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	49.061,30
Orfanato Renascer	74.493.065/0001-52	46.464,70

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de média complexidade

Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	10.839,80
Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV	01.053.806/0001-00	10.839,80
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	43.976.844/0001-85	116.440,70
Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE	66.998.931/0001-39	16.147,10

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	53.352,70
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	22.698,30
Lar Escola Rita Maria de Jesus	31.404.309/0001-70	22.698,30
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição “Lar Nossa Senhora das Mercês”	43.975.465/0009-28	31.698,30
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	22.698,30
Lar Escola Redenção – SOS Bombeiros	50.400.951/0001-26	63.180,70
Liceu Coração de Jesus	60.463.702.0015-00	13.545,30
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	13.545,30
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	13.545,30



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o plano de trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura; e

V - encaminhar prestação de contas anual à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da última parcela.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo Presidente em exercício da entidade;

II - declaração de utilidade pública municipal, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - atestado de regular funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - anexos 14 e 18 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

VIII - cópia do balanço patrimonial e balanço financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade; e

X - estatuto social referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 7º A concessão da subvenção social ficará condicionada à efetiva transferência por parte do governo estadual, efetuada pelo Fundo Estadual da Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 8º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, agência nº 0082-5, conta corrente nº 87.439-6 (Proteção Especial) ou 87.438-8 (Proteção Básica).

Art. 9º As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.943, de 21 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 775 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES

CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 4.851 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

CONCORRÊNCIA N. 001/2019 – PROCESSO DAAE N. 315/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de redes e ramais domiciliares de água, instalação de caixa metálica para hidrômetro, reparo de pavimento asfáltico com CBUQ e reparo de calçadas, com o fornecimento de todo material, mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, EPI's e EPC's necessários à execução do objeto, conforme quantitativos e especificações constantes nos anexos do edital

À vista do decurso do prazo sem que tenha havido interposição de Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Julgadora de Licitações sobre os documentos de habilitação apresentados nessa Licitação, fica designada para **o dia 25 de março, às 14:00h, na sala de licitações do DAAE Araraquara, na Rua Domingos Barbieri nº. 100, nesta cidade,** a Sessão Pública para abertura dos envelopes de propostas desse Certame.

PUBLIQUE-SE!

Araraquara, 20 de março de 2019.

EDUARDO CORRÊA SAMPAIO
Presidente da Comissão Julgadora De Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº. 778/2018

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2018

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **PARA-D.V. – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL**

OBJETO: Prestar serviço especializado na área de educação, aos alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical, matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara.

VALOR: R\$ 132.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 18 de Março de 2019.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.499

De 15 de março de 2019

Autógrafo nº 061/19 – Projeto de Lei nº 075/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à prestação de serviços em cirurgias de catarata, exames de eletroneuromiografia e Ressonância Nuclear Magnética com sedação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	450.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, transferidos da Secretaria de Estado da Saúde – DRS III ao Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares 2018.029.006-4 e 2018.881.003-8, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Educação

EMEF. “Profª Olga Ferreira Campos”

Av: Rômulo Lupo nº 775 – Jardim Universal – Araraquara – SP

Tel.: (16) 3336-0544 / 3336-5538 CEP.: 14.801-700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais, professores e funcionários da EMEF. “Profª Olga Ferreira Campos”, bem como as demais pessoas da comunidade local, interessadas nos assuntos da educação, para a Assembleia Geral que será realizada no dia 27 de março de 2019, às 19:00 horas em primeira chamada e às 19:30 horas em segunda chamada, sito à Av: Rômulo Lupo, 775 – Jardim Universal, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes tópicos:

- Recondução dos membros da APM/Conselho de Escola;
- Eleição de novos membros para substituir os que saíram;
- Analisar outros assuntos

Contamos com a sua presença

Araraquara, 21 de março de 2019.

Maria José da Silva Julio

RG: 28.378.142-7

Direção da EMEF. “Profª Olga Ferreira Campos”



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.922 **De 15 de março de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.502, de 15 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), para atender despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.2..0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.081	Centro de Referência para Pessoas e Famílias em Situação de Rua-Centro Pop(Programa Novos Caminhos)	R\$	50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.083	Creas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-Serviço Especializado em, Abordage	R\$	22.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	22.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
08	Assistência Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.0039	Proteção Social Especial			
08.244.0039.2	Atividade			
08.244.0039.2.084	Creas – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento Medida Socioeducativa de LA e PSC	R\$		26.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$		26.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
08	Assistência Social			
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente			
08.243.0039	Proteção Social Especial			
08.243.0039.2	Atividade			
08.244.0039.2.089	Promaip – Serviço de Acolhimento Criança e Adolescentes	R\$		30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$		30.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
08	Assistência Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.0039	Proteção Social Especial			
08.244.0039.2	Atividade			
08.244.0039.2.090	Casa Transitória-Serviço Acolhimento Pessoas e Famílias em Situação de Rua(programa Novos Caminhos)	R\$		60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$		60.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
08	Assistência Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.0039	Proteção Social Básica			
08.244.0039.2	Atividade			
08.244.0040.2.093	Cras – Paif-Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	R\$		80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$		80.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2	Atividade		
08.244.0040.2.094	Cras – SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	80.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.243.0040	Proteção Social Básica		
08.243.0040.2	Atividade		
08.243.0040.2.099	Inclusão no Programa Criança Feliz	R\$	50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.081	Peti-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$	15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.244.0039.2.081	Centro de Referência para Pessoas e Famílias em Situação de Rua-Centro Pop(Programa Novos Caminhos)	R\$	50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.083	Creas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-Serviço Especializado em, Abordage	R\$	22.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	22.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.084	Creas – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento Medida Socioeducativa de LA e PSC	R\$	26.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	26.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0039	Proteção Social Especial		
08.243.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.089	Promaip – Serviço de Acolhimento Criança e Adolescentes	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Básica		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0040.2.093	Cras – Paif-Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	R\$	95.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	95.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2	Atividade		
08.244.0040.2.094	Cras – SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	90.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	90.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.243.0040	Proteção Social Básica		
08.243.0040.2	Atividade		
08.243.0040.2.099	Inclusão no Programa Criança Feliz	R\$	95.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	95.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0039	Proteção Social Especial		
08.244.0039.2	Atividade		
08.244.0039.2.081	Peti-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$	15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Treze de Maio, nº 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-086 Araraquara - SP
(016) 3301 - 2965 | fnas@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier, CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-2950, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019, PROCESSO Nº 1074/2019**, do tipo "Menor valor do lote", que visa "**AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DESMONTÁVEL, TELA DE PROJEÇÃO, MOLDURA DE ACABAMENTO PARA TELA DE PROJEÇÃO, TENDA GAZEBO, PURIFICADOR DE ÁGUA, FREEZER HORIZONTAL, FOGÃO DE EMBUTIR 6 BOCAS E GELADEIRA DUPLEX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**"

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial de licitações do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 h do dia 03 de Abril de 2019 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 h do dia 03 de Abril de 2019.

Araraquara, 20 de março de 2019

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.505

De 20 de março de 2019

Autógrafo nº 074/19 – Projeto de Lei nº 087/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 (dezenove) de março de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

§ 1º

VI – Áreas protegidas por lei, inclusive os espaços ambientalmente protegidos.

.....

Art. 3º

XI - Pontos de entrega para pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil limitados a 4 (quatro) metros cúbicos por dia, onerando-se a descarga superior a 2 (dois) metros cúbicos, e resíduos volumosos limitados a 4 (quatro) metros cúbicos por descarga, nos termos desta lei, gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, equipamentos esses que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deverão ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção para adequada disposição, e deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT, ou de outras que vierem a lhe substituir;

.....

Art. 4º

§ 3º Serão feitos o controle e a fiscalização do conjunto de agentes envolvidos no descarte através do credenciamento dos pequenos transportadores de resíduos de construção e resíduos volumosos, e seu acompanhamento será feito por aplicativo desenvolvido e implementado pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor desta lei.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 4º Para o descarte de resíduos de construção e resíduos volumosos, será exigida a Certidão de Transporte de Resíduos (CTR), observada a isenção prevista no inciso I do § 1º do art. 6º desta lei.

§ 5º O Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor desta lei, iniciará o processo de fiscalização em seu território.

.....
3

Art. 6º

§ **1º**
.....

I - Receberão de munícipes e pequenos transportadores cadastrados descargas de resíduos da construção civil até o limite de 4 (quatro) metros cúbicos por dia, onerando-se a descarga superior a 2 (dois) metros cúbicos, e resíduos volumosos até o limite de 4 (quatro) metros cúbicos por descarga, para triagem obrigatória, posterior transbordo e destinação adequada dos diversos componentes, ficando o descarte de resíduos da construção civil disposto da seguinte forma:

a) Até 2 (dois) metros cúbicos: sem cobrança de tarifa por descarga;

b) De 2,5 (dois e meio) a 3 (três) metros cúbicos: cobrança de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município (UFM); e

c) De 3 (três) a 4 (quatro) metros cúbicos: cobrança de 6 (seis) Unidades Fiscais do Município (UFM).

.....
V - Fica proibido o depósito de qualquer material, por pessoa jurídica ou pessoa física, gerador ou transportador, através de caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores.

.....
Art. 20. O Poder Executivo Municipal regulamentará as condições para uso preferencial dos resíduos referidos no art. 19, na forma do agregado reciclado:” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“Anexo I

Ref.	Artigo	Natureza da infração	Valores de multa (referências)
I	Art. 2º, § 1º	Deposição de resíduos em locais não autorizados	15 UFMs para pequenos volumes (artigo 6º, II, § 1º) e 36 UFMs para demais volumes
VIII	Art. 14, § 2º, II	Despejo de resíduos na via pública durante a carga ou transporte	36 UFMs

“ (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).